

COMANDO FRONT JAURU/66ºBAT.INFANT.MOTORIZADO

Termo de Referência 28/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
28/2026	160155-COMANDO FRONT JAURU/66ºBAT.INFANT.MOTORIZADO	DIEGO PIRES TEIXEIRA	21/07/2026 15:51 (v 0.5)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64054.007581/2026-13

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de confecção e fornecimento de uniformes, bandeiras e flâmulas institucionais destinados ao atendimento das necessidades do Comando de Fronteira Jauru / 66º Batalhão de Infantaria Motorizado, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Estandarte institucional confeccionado em tecido Duralon 100% poliester de alta qualidade, tipo duplo (ou similar),com dimensões aproximadas de 1,20 metros de comprimento por 0,80 metros de largura,conforme órgão adaptado ao processo de fabricação Banderart. Deve apresentar duas faces idênticas, com brasão ou símbolo da Organização Militar (OM) estampado em alta definição, garantindo fidelidade heráldica e acabamento visual refinado.Acompanha: Roseta e laços em Duralon, nas cores oficiais da instituição; Talabarte confeccionado em duralon resistente, com copo abs cromado Mastro de alumínio anodizado com ponteira em abs cromada, com 2 metros de altura e 2,8cm cmde diâmetro, totalmente revestido em duralon 100% poliester, com lança superior de 28 cm e ponteira inferiorde 4 cm, em abs	16330	SERVIÇO	4	R\$997,66	R\$3.990,64

	cromadoe cores a serem definidas pela UG participante, conforme padronização institucional					
2	Bandeira Nacional do Brasil – confeccionada em tecido Duralon 100% poliéster de alta resistência, formato retangular, com dimensões 7,00 x 10,00m Composição empanos unidos por costura reforçada, acabamento resistente em todas as bordas e lateral destinada ao mastro com reforço adicional. Fixação por meio de quatro ilhoses metálicos (superior e inferior). Representação visual conforme o padrão oficial da Bandeira Nacional, com cores e elementos gráficos de acordo com a especificação vigente. Indicadapara uso externo, resistente a intempéries e exposição prolongada ao sol e chuva.	16330	SERVIÇO	1	R\$5.130,00	R\$5.130,00
3	Bandeira da Infantaria– confeccionada em tecido Duralon 100% poliéster de alta resistência, formato retangular, com dimensões 7,00 x 10,00m, Composição em panos unidos por costura reforçada, acabamento resistente em todas as bordas e lateral destinada ao mastro com reforço adicional. Fixação por meio de quatro ilhoses metálicos (superior e inferior). Representação visual conforme o padrão oficial da Bandeira Nacional, com cores e elementos gráficos de acordo com a especificação vigente. Indicada para uso externo, resistente a intempéries e exposição prolongada ao sol e chuva, arte a ser enviada pela organização	16330	SERVIÇO	1	R\$5.130,00	R\$5.130,00
4	Bandeira de MATO GROSSO 2 PANOS –confeccionada em tecido náilon de alta resistência, formato retangular, com dimensões de 130 cm de comprimento por 90 cm de largura, proporção 7:10. Composição em 2 panos unidos por costura reforçada, acabamento resistente em todas as bordas e lateral destinada ao mastro com reforço adicional. Fixação por meio de dois ilhoses metálicos (superior e inferior). Representação visual conforme o padrão oficial da Bandeira Nacional, com cores e elementos gráficos de acordo com a especificação vigente. Indicada para uso externo, resistente a intempéries e exposição prolongada ao sol e chuva.	16330	SERVIÇO	1	R\$263,33	R\$263,33

5	Bandeira institucional – Material: Duralon 100% poliéster. Comprimento: 256 cm. Largura: 180 cm. Características adicionais: 4 panos, dupla face, acabamento reforçado, furos com ilhoses para fixação. Representação: MATO GROSSO	16330	SERVIÇO	1	R\$480,00	R\$480,00
---	--	-------	---------	---	-----------	-----------

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.4. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.

Prazo de vigência

1.6. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual ou da emissão da Nota de Empenho, conforme o caso, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.9. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Documento de Formalização de Demanda, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não consta do Plano de Contratações Anual de 2026 desta Organização Militar.

2.3. A presente contratação destina-se ao atendimento de necessidade administrativa relacionada às atividades de representação institucional, formaturas, solenidades militares, eventos cívicos e demais atos oficiais realizados pela Organização Militar.

2.4. Registra-se que o objeto será oportunamente incluído nas atualizações futuras do Plano de Contratações Anual, observadas as normas vigentes de planejamento das contratações e a disponibilidade orçamentária.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Considerando a simplicidade do objeto e o baixo grau de complexidade da contratação, não foi elaborada Estudo Técnico Preliminar, nos termos da regulamentação vigente. A descrição da solução pretendida, da necessidade administrativa e dos quantitativos encontra-se detalhada no Documento de Formalização da Demanda (DFD), que integra o presente processo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A contratada deverá observar, no que couber, critérios de sustentabilidade ambiental, especialmente:

4.1.1. utilização de matérias-primas e insumos que atendam à legislação ambiental vigente;

4.1.2. adoção de práticas destinadas à redução de desperdícios durante o processo produtivo; e

4.1.3. destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados na fabricação dos materiais.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não haverá indicação de marcas ou modelos específicos, devendo os materiais atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Da vedação de utilização de marca/produto

4.3. Não se aplica à presente contratação.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

Subcontratação

4.5. Será admitida a subcontratação parcial de etapas acessórias da produção, permanecendo a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução do objeto.

4.6. É vedada a subcontratação integral do objeto contratado.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão da baixa complexidade do objeto, da reduzida exposição a riscos contratuais e do valor da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho ou instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O fornecedor deverá comunicar formalmente à Administração eventual necessidade de prorrogação do prazo de entrega, devidamente justificada, antes do término do prazo inicialmente estabelecido, para análise e deliberação da Administração.

5.3. Os bens deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado do Comando de Fronteira Jauru / 66º Batalhão de Infantaria Motorizado, situado na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 737, Centro, Cáceres-MT, no horário de 09h30 às 16h00, de segunda a quinta-feira, e de 09h00 às 11h00, às sextas-feiras, ou em outro local previamente indicado pela Administração no momento do encaminhamento da Nota de Empenho.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Nota de Empenho e na Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. As comunicações entre a Administração e a contratada serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de correio eletrônico ou outro meio eletrônico oficial.

6.3. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração formalmente designado, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. A contratada deverá corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, os materiais entregues que apresentem defeitos, imperfeições, erros de personalização, divergência das especificações ou qualquer desconformidade identificada pela Administração.

6.5. A fiscalização da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, nem por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão na execução contratual.

6.6. Caberá ao gestor da contratação acompanhar a execução do objeto, adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas e promover os atos necessários à liquidação e ao pagamento da despesa.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O recebimento dos materiais ocorrerá mediante verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

7.2. Os materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para conferência quantitativa e qualitativa.

7.3. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações contratadas.

7.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo a contratada promover sua substituição, sem ônus para a Administração.

7.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo para liquidação da despesa na forma da legislação vigente.

7.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, após o recebimento definitivo do objeto e a comprovação da manutenção das condições de habilitação.

7.7. Antes do pagamento, a Administração realizará consulta aos sistemas oficiais para verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

7.8. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

7.9. Não haverá antecipação de pagamento.

7.10. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, considerando que a contratação possui execução integral em prazo inferior a 12 (doze) meses.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para a infração descrita na alínea “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c”, de 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7.1. Não se aplica à presente contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, na modalidade Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A escolha da proposta mais vantajosa observará o critério de menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

9.3. O fornecedor deverá comprovar previamente sua habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, conforme exigências da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Como condição para contratação, deverão ser verificadas a regularidade perante a Fazenda Federal, o FGTS, a Justiça do Trabalho e os demais cadastros impeditivos aplicáveis.

9.5. A Administração poderá solicitar atestado de capacidade técnica compatível com o objeto da contratação, quando julgar necessário para comprovação da aptidão do fornecedor.

9.6. O fornecedor deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 14.994,00 (Quatorze mil, novecentos e noventa e quatro reais), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 160155

II) Fonte de recursos: 1000000000

III) Programa de trabalho: 171388

IV) Elemento de despesa: 33.90.39; e

V) Plano interno: E6MIPLJBIDS

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Cáceres - MT, 21 de Julho de 2026

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

13.1. A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho ou instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O aceite da Nota de Empenho implica concordância integral do contratado com as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada e nos demais documentos que integram o processo administrativo.

13.3. O contratado deverá cumprir integralmente as obrigações assumidas, observando as especificações técnicas, os prazos de entrega e as demais condições estabelecidas pela Administração.

13.4. Aplicam-se à presente contratação as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às sanções administrativas, fiscalização, recebimento do objeto e hipóteses de alteração ou extinção da contratação.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

14.1 Não se aplica à presente contratação.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JEAN LUCAS QUEIROZ SILVA

Membro da comissão de contratação